DECRETO Nº 021/2020

DE 15 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES DE SERVIDORES, ÓRGÃOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO".

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 64, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Planalto, e:

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de órgãos da Administração Municipal, dentre eles as Escolas Municipais;

- CONSIDERANDO que o Decreto nº 13/2020, de 16 de março de 2020, determinou a

suspensão do atendimento de todos os órgãos e secretarias do Município de Planalto;

- CONSIDERANDO a necessidade pública de retorno da totalidade dos serviços públicos e dos servidores afastados em razão dos incisos I a III do art. 7° do Decreto n° 13/2020,

DECRETA:

Art. 1°. Fica determinado a todos os órgãos e secretarias do Município de Planalto, o RETORNO do atendimento ao público e de suas atividades regulares, devendo ser adotadas medidas a fim de evitar aglomeração de pessoas assim como as medidas de higienização e distanciamento entre pessoas previstas no Decreto n° 20, de 13 de abril de 2020.

Art. 2°. Ficam excluídas deste Decreto as atividades educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se, quanto a esta Secretaria, o determinado no Decreto n° 13 de 16 de março de 2020 e art. 6° do Decreto 14, de 23 de março de 2020.

Art. 3°. Fica determinado o imediato retorno ao trabalho de todos os servidores que se encontram afastados nos termos dos incisos I a III do art. 7° do Decreto n° 013/2020, retornando-se, inclusive, a obrigatoriedade de registro de ponto de referidos servidores.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o art. 7° e seus incisos I a III, do Decreto n° 013/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 15 de abril de 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna